ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.876 DE 24 DE Novembro DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 308.903,00 (trezentos e oito mil, novecentos e três reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 14 - R$ 308.903,00 (Royalties Estafo)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.039 – Hospital Santo Antonio da Estiva – Fundação Miguel Pereira
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.14	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 158.903,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.29.14	Exames Complementares	R$ 150.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Outubro/2013)	R$ 1.083.632,32
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Novembro à Dezembro/2013)	R$ 248.094,22
Total	R$ 1.331.726,54
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Outubro/2014)	R$ 1.145.882,81
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2014)	R$ 1.099.314,63

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 1.145.882,81}}{\text{R\$ 1.083.632,32}} \times 100 = 105,74\ \%$

$\Delta = 105,74\ \% - 100,00 = 5,74\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 248.094,22 x 5,74 % = R$ 14.240,60

R$ 248.094,22 + R$ 14.240,60 = R$ 262.334,82

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2014. R$ 1.099.314,63

B) Arrecadação (C + D) R$ 1.408.217,63

C) Do dia 1º/ 01 à 31/10/2014 R$ 1.145.882,81

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2014, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 262.334,82

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 308.903,00
Este crédito	R$ 308.903,00
Saldo disponível	R$ 0,00

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – O recurso advindo do Royalties Estado será recolhido nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Royalties
1325.01.01.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Royalties Estado
1325.01.01.01.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/0011091-4
1325.01.01.02.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.01.02.02 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058162-3
1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1722.00.00.00.00 – Transferências do Estado
1722.22.00.00.00 – Transferência da Cota-Parte da Compensação
1722.22.30.00.00 – Cota-Parte/Royalties Estado

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 25 de Novembro de 2014.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal